
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

*Quarto Termo Aditivo que entre si celebram
Consortio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, e a
Empresa ENGQUALI – ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA – ME.*

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do **CIDECO**, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.898.802/0001-14, sediada a Rua Caiuas, 547, Bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Regina Duarte**, portadora do RG nº 550.982, emitida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 511.823.271-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vêm por meio do presente firmar o **Terceiro Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 005/2018**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 005/2018, Tomada de preço nº 001/2018**.

Art. 65 II, “d” que dispõe: *“Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação do Controlador Interno do CIDECO, para o aditamento da contratual e em conformidade com o Parecer Jurídico, fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) referente a prestação de serviços. A prestação de serviço que anteriormente era de R\$ 1.227.367,02 (um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) mensais com o reajuste de 25%



milhão seiscientos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). Com isso a **Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 005/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Segunda - Contrato Administrativo nº 005/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA – O valor total do contrato passará de R\$ 1.227.367,02 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) para R\$ 1.698.982,79 (um milhão seiscientos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 11 de Maio de 2022.



**Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da
Colônia - CIDECO
Aristeu Pereira Nantes
Presidente do CIDECO**



**ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA - ME
Regina Duarte
Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO
CONTRATADA: ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 005/2018, Tomada de preço nº 001/2018.**

Art. 65 II, “d” que dispõe: *“Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação do Controlador Interno do CIDECO, para o aditamento da contratual e em conformidade com o Parecer Jurídico, fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) referente a prestação de serviços. A prestação de serviço que anteriormente era de R\$ 1.227.367,02 (um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) mensais com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), mais o índice de correção do IPCA-E de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro percentual), passara para o valor de R\$ 1.698.982,79 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). Com isso a **Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 005/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Segunda - Contrato Administrativo nº 005/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA – O valor total do contrato passará de R\$ 1.227.367,02 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) para R\$ 1.698.982,79 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 11 de Maio de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente

Contratada: Regina Duarte – Representante da Empresa

